

EXONERAR, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **ANDRE LUIZ DIAS DE OLIVA**, ID FUNCIONAL Nº 4252235-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/053/100023/2018.

NOMEAR GABRIEL JONATAS FERNANDES POLICARPO para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Andre Luiz Dias de Oliva, ID Funcional nº 4252235-8. Processo nº E-04/053/100023/2018.

NOMEAR RAFAEL BARROSO MOREIRA NEGRI para exercer, com validade a contar de 17 de setembro de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Corregedoria Tributária de Controle Externo, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Anderson Breves de Souza, ID Funcional nº 4354133-0. Processo nº E-04/204/100770/2018.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de setembro de 2018, **RODNEY LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5073403-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/204/100786/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de setembro de 2018, **PE-DRON DE AMORIM LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 4429225-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/172/100044/2018.

Id: 213603

Atos do Interventor

ATO DO INTERVENTOR

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-21/006.166/2015,

DECRETA a DEMISSÃO de BRUNO VINÍCIUS MARGALHO DOS SANTOS, Id Funcional nº 5012619-9 e **RENATO DE FREITAS FERREIRA**, Id Funcional nº 5001206-1, do cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, com fundamento ao artigo 38, artigo 44, artigo 46, inciso VI e artigo 52, incisos I e IX todos do Decreto-Lei nº 220/75, por transgressão ao artigo 39, incisos V, VI e VII e artigo 40, inciso III todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.479/79, bem como aos artigos 18, inciso III e 26, inciso XXXV, c/c o Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 40.013/2006.

Id: 2136023

ATO DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O INTERVENTOR FEDERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, III da Constituição da República, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e considerando o teor do Processo nº E-09/001/100052/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LIVIA BENEVIDES FLORET**, Assessora Especial, ID Funcional nº 4440249, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Diretor-Presidente do Instituto de Segurança Pública - RIÓSEGURANÇA, da Secretaria de Estado de Segurança, nos períodos de 03/09/2018 a 06/09/2018 e 11/09/2018 a 24/09/2018.

Id: 2136064

ATO DO INTERVENTOR FEDERAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 06 GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL (GIF) DE 13 DE JUNHO DE 2018

APROVA O PLANO DE PREPARAÇÃO DA TRANSIÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (1ª EDIÇÃO/2018).

O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, que institui a Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Preparação da Transição da Gestão Administrativa e Operacional na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (1ª Edição/2018).

Art. 2º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018

General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Interventor Federal na Área de Segurança Pública do RJ

Id: 2136052

PLANO DE PREPARAÇÃO DA TRANSIÇÃO

GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente instrumento, de um lado o Interventor Federal, autoridade na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo General de Exército Walter Souza Braga Netto e de outro, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Governador, Luiz Fernando Pezão, ao final nomeado e assinado, sendo cada uma delas referida, isoladamente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", já definido no Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, que estabeleceu Intervenção Federal na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, têm entre si, justo e acordado definir o presente Plano de Preparação da Transição, por meio do qual são estabelecidas as condições para a execução do conjunto de atividades relativas ao processo de transição da gestão administrativa e operacional na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto.

Id: 2136053

PLANO DE PREPARAÇÃO DA TRANSIÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

a. Para lidar com a complexidade dos desafios impostos pela Intervenção Federal, tornou-se necessário um esforço concertado de todos os instrumentos do Poder Nacional - o que incluiu forças militares, organizações governamentais e agências civis. Essa articulação entre as estruturas militar e civis mostrou-se essencial para o planejamento e a execução das ações previstas, até a presente data.

b. A articulação dos diversos órgãos requer a criação de entendimentos e propósitos comuns, estabelecida por meio de "protocolos", em uma ação unificada. Em síntese, significa que as ações na área de segurança pública devem ser planejadas e executadas para apoiarem-se mutuamente, ainda que, em algumas situações, sejam desenvolvidas, no âmbito de cada instituição, de forma descentralizada.

c. A integração interagências é condição "sine qua non" para as atividades previstas, em particular no processo de transição da gestão na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. As ações serão realizadas em situações e áreas onde, por destinação legal, os órgãos permanecem no seu exercício funcional, porém de forma insuficiente e com meios (pessoal e material) indisponíveis ou inadequados do desempenho regular de suas atribuições constitucionais.

d. Os Governos federal, estadual e municipais envolvidos no processo de transição deverão estar comprometidos em trabalhar de forma integrada, com o propósito de permitir o atingimento dos Objetivos Estratégicos (OE) constantes no Plano Estratégico da Intervenção Federal (PEIF), em relação à execução orçamentária prevista e uma adequada gestão do conhecimento.

e. O presente Plano estabelece as metas a serem alcançadas, a governança e orienta o planejamento de emprego dos recursos orçamentários, necessários para que o Gabinete de Intervenção Federal, as Secretarias Estaduais Intervencionadas (SESEG, SEDEC e SEAP), o Comando Conjunto e o Centro de Coordenação Tático Integrado (CCTI), elaborem seus planejamentos e implementem suas atividades no processo de transição, com vistas ao atingimento dos OE constantes do PEIF.

f. O Plano de Transição tem caráter "dinâmico" e poderá ser ajustado, caso necessário, observados os cenários regional e nacional.

2. FINALIDADE DO PLANO DE PREPARAÇÃO DA TRANSIÇÃO

Regular as atividades do processo de transição relativas à passagem da atribuição da gestão administrativa e operacional na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, com o propósito de assegurar a continuidade dos planos, projetos e ações levadas a efeito pelo GIF/RJ, durante a Intervenção Federal.

3. OBJETIVOS DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO

a. Estabelecer as condições para a assunção da gestão na área de segurança pública do Estado Rio de Janeiro pela nova administração do Governo Estadual.

b. Coordenar e fiscalizar a execução das atividades de transição inerentes à Intervenção Federal na área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

c. Orientar os planejamentos e a execução das atividades do GIF, das Secretarias de Estado e dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) intervencionados, necessários à transição das responsabilidades da gestão na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

d. Nortear, atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, as medidas para alcançar os OE previstos no PEIF, de forma econômica, efetiva (eficiente e eficaz) e equitativa, a fim de permitir a transição, de forma a evitar a descontinuidade das ações e execução orçamentária, adotadas no período da Intervenção Federal.

e. Definir responsabilidades pela supervisão, coordenação e condução das atividades de preparação da transição, inerentes à Intervenção Federal na área de segurança pública, a serem realizadas nas Secretarias de Estado intervencionadas, nos OSP e no GIF.

f. Coordenar e acompanhar as atividades do processo de transição, inerentes à Intervenção Federal na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, a serem implementadas, com base nas ações emergenciais e estruturantes, nas diversas áreas funcionais: pessoal; inteligência; operações; logística; planejamento; comunicação social; relações institucionais; e administração e finanças.

g. Proporcionar o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários destinados à Intervenção Federal, a fim de mensurar o alcance dos OE estabelecidos pelo Plano Estratégico.

h. Acordar para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro contemple, em seu planejamento, futuras ações e meios necessários para a continuidade das medidas implementadas no período da Intervenção Federal, bem como para a gestão do Legado.

4. PREMISSAS

O processo de transição da gestão na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, relacionado à Intervenção Federal, considerará as seguintes premissas:

a. ambiente de normalidade institucional, em plena vigência do estado de direito, sendo observados os preceitos legais e jurídicos vigentes, mediante a preservação de direitos fundamentais;

b. foco da mídia nas ações da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro;

c. complexidade e multiplicidade das atividades relacionadas ao processo de transição;

d. continuidade na adoção de ações (emergenciais e estruturantes) planejadas, visando à diminuição dos índices de criminalidade;

e. aproveitamento de sistemas e infraestruturas de segurança pública já existentes e em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, sem o prejuízo do cumprimento das atribuições constitucionais das Secretarias de Estado e OSP intervencionados;

f. identificação, análise e avaliação de riscos, decidindo sobre estratégias de resposta, planejando e executando ações para mitigá-los, bem como monitoramento e comunicação, com vistas ao efetivo alcance dos OE da Intervenção Federal;

g. qualidade do gasto - necessários à consecução dos objetivos estratégicos (OE) traçados na Intervenção Federal - seguindo os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, de forma econômica, eficaz e efetiva;

h. produção, captura, organização, acesso e disseminação de ativos de informação, que incluem bases de dados, documentos, conhecimentos tácitos e experiências pessoais, por meio de processo que formalizará a gestão e o uso dos ativos intelectuais produzidos no período da Intervenção Federal.

i. Manutenção, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, das ações implementadas e do Legado proporcionado pela Intervenção Federal.

5. METAS

Observado o calendário anexo, o GIF, as Secretarias de Estado e os OSP intervencionados, buscarão atingir, entre outras, as seguintes metas:

a. maximizar a execução das ações emergenciais e dar continuidade na implementação das ações estruturantes planejadas no período de Intervenção Federal;

b. atingir os OE constantes no PEIF; e

c. assegurar previsão de recursos orçamentários e o compromisso de alocação dos respectivos recursos financeiros do Estado do Rio de Janeiro para viabilizar a continuidade das ações, dos projetos e da gestão do Legado da Intervenção Federal.

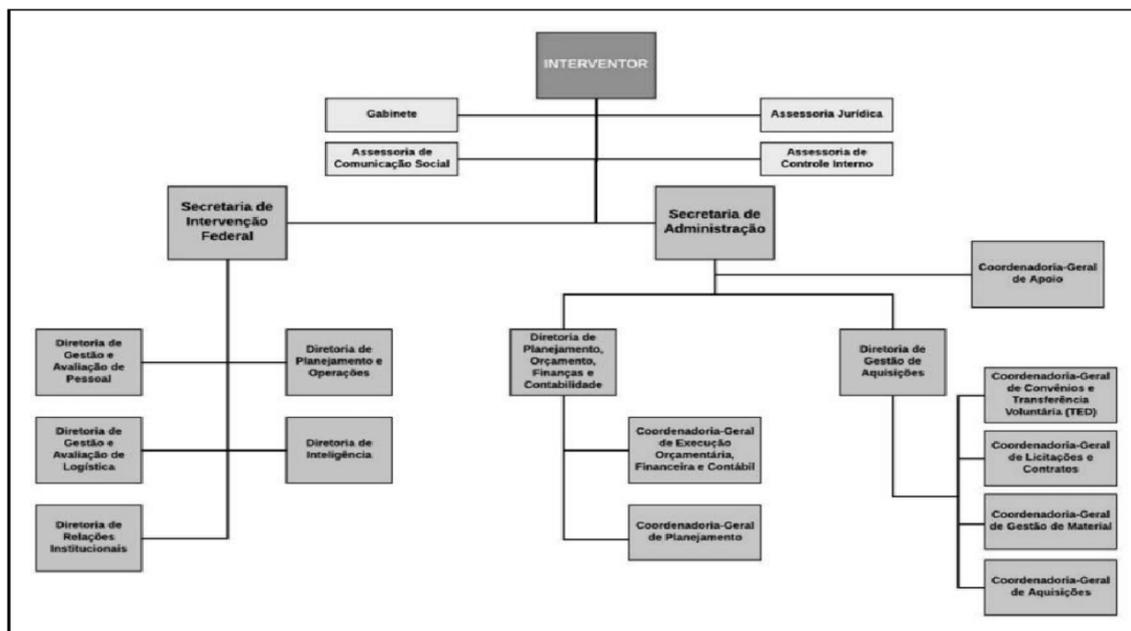
6. GOVERNANÇA

a. As atividades de Segurança Pública, de Administração Penitenciária e de Defesa Civil planejadas pelo GIF e que serão efetivadas pelas Secretarias de Estado e pelos OSP intervencionados, durante o processo de transição da gestão da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, deverão perseguir o atingimento dos OE constantes no PEIF.

b. O GIF, juntamente com representantes das Secretarias de Estado e OSP intervencionados, tem o propósito de orientar e facilitar a interação voltada para as atividades previstas no processo de transição da gestão na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, ampliando a sinergia de esforços entre os níveis estratégico, operacional e tático, respeitando as Cadeias de Comando/Chefia das instituições.

c. O GIF, as Secretarias de Estado e OSP intervencionados são responsáveis pela coordenação e integração das ações que viabilizarão o processo de transição da gestão na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, reguladas no presente Plano.

Figura 6.1 Organização do Gabinete de Intervenção Federal



DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Francisco Augusto Nobre
Diretor Presidente

Wander Guimarães Damaceno
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial